

## **PARECER JURÍDICO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 245 – PL 035/21

Trata-se de projeto de lei que visa “reconhecer a prova de laço em vaca mecânica como atividade cultural e desportiva no âmbito municipal”.

A exposição de motivos está assim indicada: “Hoje em Montenegro tem várias canchas de laço de vaca mecânica, onde se cultua a tradição de nós gaúchos e integram famílias, por esta razão é que aguardamos esta aprovação”.

Relatei.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal), razão pela qual está na esfera de competência legislativa do Município.

A espécie normativa eleita (lei ordinária) é adequada, na medida em que o projeto não trata de matéria constante do rol previsto no art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Como o projeto não cria atribuições aos órgãos do Poder Executivo, nem gera despesas ao Erário, a sua iniciativa é concorrente (Legislativo e Executivo). Não há vício de origem, portanto.

A anteceder a ida do presente Projeto de Lei à sessão, tenho que se mostra imprescindível que o mesmo seja encaminhado aos Conselhos Municipais da Cultura e do Desporto, pois, como o objeto mesmo refere, é um projeto que tem como objetivo reconhecer a prova de laço em vaca mecânica como atividade cultural e atividade desportiva no município. Com isso, importante a participação dos conselhos que se envolvem nessa área, para opinarem sobre tal projeto de lei.

Montenegro/RS, 24 de setembro de 2021.

  
**Adriano Bergamo**

Consultor Jurídico – OAB/RS 65.961